



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 933 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de adesão e aditivo com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Estado de Finanças do Paraná, visando implantação / do projeto CIATA no Município e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de adesão e aditivo com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Estado de Finanças do Paraná, visando a implantação do projeto CIATA, Convênio de incentivo ao aperfeiçoamento técnico e administrativo dos municípios, em nosso Município.
- Art. 2º - Para atender as despesas na execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 250.000,00 - duzentos e cinquenta mil cruzeiros-, com vigência até 31 de dezembro de 1.981, relativo a participação financeira do Município no Projeto.
- Art. 3º - O Crédito aberto no artigo anterior, usará como recurso / parte do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE JUNHO DE 1.981.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Euclides Antonio Daneluz.
1º SECRETÁRIO.